

**PORTARIA Nº 05-R, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

**Autoriza colaborador a portar e utilizar cartão de conta relativa ao regime de adiantamento no âmbito da Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública.**

**O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, inciso V, do Estatuto Social da Fundação Carmélia,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CC/Fundação Carmélia nº 07/2024, que aprovou a regulamentação, em caráter provisório, dos procedimentos a serem observados, destinados ao regime de adiantamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, com base na Resolução CC/Fundação Carmélia nº 07/2024, que o colaborador JOÃO DOMINGOS SOPRANI, Diretor de Operações e Engenharia, matrícula nº DIR003, porte e utilize o cartão bancário relativo ao regime de adiantamento, vinculado à conta corrente nº 39.232.715, agência nº 0609, Banco 021 Banestes.

**Art. 2º** O portador do cartão é responsável por sua guarda e uso, devendo cumprir todas as disposições relativas ao regime de adiantamento, dispostas na Resolução CC/Fundação Carmélia nº 07/2024.

**Art. 3º** O portador do cartão deve prestar contas das despesas realizadas ao final do período de aplicação, na forma estabelecida pela Resolução CC/Fundação Carmélia nº 07/2024.

**Art. 4º** Em caso de roubo, furto, perda ou extravio do cartão, o portador deverá comunicar o ocorrido imediatamente ao Banco Banestes e ao Diretor-Geral.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Vitória/ES, 22 de outubro de 2024.

**IGOR PONTINI MESQUITA**  
Diretor-Geral  
Fundação Carmélia